



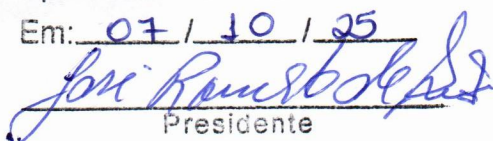
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027/2025.

Câmara Municipal de Areial

Aprovado: unanimidade

Em: 07 / 10 / 25


Presidente

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 414/98, QUE
AUTORIZOU A DOAÇÃO DE
TERRENO URBANO À TELPA –
TELECOMUNICAÇÕES DA PARAÍBA
S/A, E DETERMINA A REVERSÃO
DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO DE AREIAL/PB.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação por parte da Câmara Municipal de Areial/PB, o seguinte Projeto de Lei:

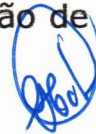
Art. 1º Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal nº 414, de 1998, que autorizou a doação de um terreno de propriedade do Município de Areial/PB à empresa TELPA – Telecomunicações da Paraíba S/A.

Art. 2º Em decorrência da revogação disposta no Art. 1º, o imóvel descrito como um terreno localizado na Rua São José, Centro, neste Município, medindo 12,00m (doze metros) de largura, com 9,30m (nove metros e trinta centímetros) de comprimento pelo lado esquerdo e 11,20m (onze metros e vinte centímetros) pelo lado direito, reverte-se de pleno direito ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. A reversão do imóvel fundamenta-se no descumprimento do encargo estabelecido na lei de doação, caracterizado pelo total abandono do terreno, que não cumpriu a finalidade de construção de um prédio para

www.areial.pb.gov.br
prefeitura@areial.pb.gov.br

Rua São José, 472, CEP 58140-000, Centro, Areial, Paraíba





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO

instalação de equipamentos, e por sua atual utilização como local que gera insegurança e problemas sociais à comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas e legais necessárias para a efetiva retomada da posse do imóvel e sua regularização registral em nome do Município de Areial/PB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal